

**Síntese da atividade sancionatória da Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões
1.º trimestre de 2021**

No 1.º trimestre de 2021, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões instaurou 19 novos processos de contraordenação, tendo concluído um total de 14.

Dos 14 processos de contraordenação concluídos, 13 respeitam a infrações ao Regime de Reparação de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais (Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro) e 1 respeita à violação de normas constantes do diploma do Livro de Reclamações (Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro), bem como de regras previstas no Regime Jurídico de Mediação de Seguros ou de Resseguros (Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho) e na Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de setembro.

Os referidos processos resultaram na condenação de 14 pessoas coletivas, 13 das quais empresas de seguros e 1 mediador de seguros.

As coimas aplicadas no âmbito dos referidos processos de contraordenação totalizaram 70 830,00 euros (setenta mil oitocentos e trinta euros).

Nos termos do artigo 6º-C da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aditado pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, os prazos para a prática de atos nos procedimentos contraordenacionais em curso na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões estiveram suspensos entre 22/01/2021 e 05/04/2021.